

Lei nº 61-53

Autorisa aquisição de veículos.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, Decreta:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um "Jeep" novo para a Prefeitura Municipal, afim de atender aos seus serviços.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial correspondente, recorrendo ao provável excesso do arrecadado de exercícios em curso.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalva as disposições em contrário.

Registre-se

Gabinete do Presidente, 15 de Setembro de 1953.

(Ass) Sr. Frei Agostinho Baggio - Presidente

• Tolentino Xavier Baggio - Secretário.

*[Assinatura]*

Secretaria de Legação